



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Núcleo de Apoio Regional de Capelinha**

**AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0040565/2021-81**

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

| <b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>   | <b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b> | <b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>                 |
|--|----------------------------|--|
| Dispensado de Licenciamento Ambiental  | 2100.01.0040565/2021-81    | Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / URFBio Jequitinhonha / IEF |
| <b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>  |                            |  |
| Nome: <b>Paulo Francys Gomes Santos</b>  |                            | CPF/CNPJ: <b>080.624.576-05</b>                                    |
| Endereço: <b>Fazenda Ribeirão dos Santos Acima</b>   |                            | Bairro: <b>Zona Rural</b>  |
| Município: <b>Minas Novas</b>  | UF: <b>MG</b>              | CEP: <b>39.650-000</b>   |
| <b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>  |                            |  |
| Nome: <b>Rita Lopes da Silva Xavier</b>  |                            | CPF/CNPJ: <b>831.208.906-34</b>                                    |
| Endereço: <b>Rua Minas Novas nº 315</b>  |                            | Bairro: <b>Distrito de Lagoa Grande</b>                            |
| Município: <b>Minas Novas</b>  | UF: <b>MG</b>              | CEP: <b>39.650-000</b>   |
| <b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>  |                            |  |
| Denominação: <b>Fazenda Ribeirão dos Santos Acima</b>  |                            | Área Total (ha): <b>28,6281</b>                                    |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): <b>Matrícula 14.134 Folha 01 Livro 02 Comarca de Minas Novas</b>                |                            | Município/UF: <b>Minas Novas/MG</b>                                |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): <b>MG-3141801-40D9.50BA.3A9C.4537.8A14.31B7.F24E.87CD</b> |                            |  |
| <b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>   |                            |  |

|   |               |           |
|---|---------------|-----------|
| Tipo de Intervenção   | Quantidade    | Un        |
| <b>Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo</b> | <b>9,4602</b> | <b>ha</b> |
|   |               |           |
|   |               |           |

#### 5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

|                       |   |               |
|-----------------------|---|---------------|
| Uso a ser dado à área | Especificação   | Área (ha)     |
| <b>Pecuária</b>       | <b>G-02-07-0 (Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo)</b> | <b>9,4602</b> |
|                       |   |               |

#### 6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|                              |               |                       |                                    |               |
|------------------------------|---------------|-----------------------|------------------------------------|---------------|
| Bioma/Transição entre Biomas | Área (ha)     | Fisionomia/Transição  | Estágio Sucessional, quando couber | Área (ha)     |
| <b>Cerrado</b>               | <b>9,4602</b> | <b>Cerrado Típico</b> | <b>Inicial</b>                     | <b>9,4602</b> |
|                              |               |                       |                                    |               |
|                              |               |                       |                                    |               |
| Total:                       | <b>9,4602</b> |                       | Total:                             | <b>9,4602</b> |

#### 7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

|                                 |  |               |                      |
|---------------------------------|--|---------------|----------------------|
| Produto/Subproduto              | Especificação  | Quantidade    | Unidade              |
| <b>Lenha de Floresta Nativa</b> | <b>Comercialização <i>in natura</i>, Uso interno no empreendimento ou imóvel, Incorporação ao solo dos produtos florestais <i>in natura</i> e Doação</b> | <b>402,63</b> | <b>m<sup>3</sup></b> |
|                                 |  |               |                      |
|                                 |  |               |                      |

#### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

**Luiz Gustavo Catizani Carvalho MASP 1489604-7**

Data da Vistoria: **28/07/2021**

#### 9. VALIDADE

Data de Emissão: **26/08/2021**

Validade: **26/08/2024**

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

#### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

|  |  |  |                                |
|--|--|--|--------------------------------|
|  |  |  | <b>Coordenada Planta (UTM)</b> |
|--|--|--|--------------------------------|

| Tipo de intervenção   | Datum              | Fuso       | (UTM)          |                  |
|---|--------------------|------------|----------------|------------------|
|   |                    |            | X              | Y                |
| <b>Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 9,4602 ha.</b> | <b>Sirgas 2000</b> | <b>23k</b> | <b>767.039</b> | <b>8.074.000</b> |
|   |                    |            |                |                  |
|   |                    |            |                |                  |

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

### Medidas mitigadoras:

- Conservar as estradas de acesso à área, trilhas internas e observar possíveis processos iniciais de erosão, para evitar danos ao terreno;
- Redobrar a atenção próxima aos meses mais secos para se evitar eventuais incêndios;
- Visando à minimização do impacto do desmatamento sobre a fauna, sugerimos na medida do possível, que o usuário do sistema adote uma cronosequência e uma distribuição espacial das operações (desmate), para que haja sucesso no deslocamento dos animais para área de reserva legal e áreas de preservação permanente;
- Reduzir ao máximo a movimentação de máquinas agrícolas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível a estrutura física do solo;
- Embora não se tratar de área com potencial erosivo, manter medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões tanto nas áreas de cultivo, como também nas estradas de acesso;
- Na medida do possível, incorporar resíduos da exploração do solo e manter técnicas de cultivo conservacionistas, como cultivo em curva de nível em áreas com declive mais acentuado e construção de terraços para possibilitar maior infiltração de água no solo, melhorando assim, as condições das pastagens e, conseqüentemente, reduzindo os problemas de erosão;
- Cercamento de todas as APP e RL ao longo da atividade desenvolvida (PASTO) para evitar o acesso de pessoas e animais de grande porte.

### Medidas compensatórias:

#### PTRF:

O Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF foi elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Eider Gonçalves Dias, CREA MG0000135452D MG, ART MG20210463809.

Será implantado o PTRF, na modalidade **recuperação**, em Áreas de Preservação Permanentes - APP que possuem uso alternativo do solo que totalizam **1,3300 ha**, na Fazenda Ribeirão dos Santos Acima, entre as coordenadas UTM|SIRGAS2000|23K 1 - X: 767489 / Y: 8074345 e 2 - X: 767697 / Y: 8074480.

A escolha das espécies nativas está sujeita a disponibilidade em viveiros da região, **não devendo ser inferior a 10 espécies** diferentes, sendo distribuídas entre espécies pioneiras, clímax e frutíferas. As espécies exóticas podem ser implantadas para fim de arborizar: canteiro de obras, pátio, escritório e outras benfeitorias, no caso deste projeto elas podem ser utilizadas para arborizar às margens das estradas, acessos, sede etc.

Duas categorias maiores se destacam: as espécies pioneiras e as espécies clímax. Estas últimas dividem-se em espécies clímax exigentes de luz (CL) e espécies clímax tolerantes à sombra (CS), bem com sua tolerância a solo alagado.

Será adotado um **espaçamento de 10 x 10 m** nas áreas de mata ciliar, sendo que serão implantadas mudas de espécies nativas, as quais visam um recobrimento mais rápido e conseqüentemente maior proteção do solo e um menor custo de manutenção com capina. Abaixo segue o esquema de quincôncio onde P = pioneira, C = espécies clímax exigentes de luz ou tolerantes à sombra.

Sistema de Plantio em quincôncio:

- Para fins de replantio considerar 10 % a mais de mudas;
- Área a ser recuperada: 1,33 ha;
- Mudas por ha: 100
- Total de mudas : 133
- Total de mudas para replantas : 13
- Total de mudas + 10% = 146 mudas

A adubação de plantio pode ser padronizada para todas as áreas, adotando-se 150 g de calcário dolomítico

por cova, mais 200 g de superfosfato simples e 100 g de NPK 06-30-06. Na Manutenção de 90 dias são recomendados 300 gramas/planta de KCL.

A avaliação da presença de formigueiros deverá ser efetuada, combatendo-as 15 dias antes do plantio, podendo ser realizada junto com a roçada a área e, se necessário, também durante o plantio. Na fase inicial de crescimento há necessidade de rondas periódicas.

Utilizar iscas com princípio ativo à base de sulfluramida, na quantidade de 10 gramas de iscas por metro quadrado de terra solta. Geralmente se gasta de 3 a 5 quilos de produto por hectare, dependendo da infestação da área. Esse procedimento deverá ser repetido na manutenção seguindo as orientações.

A muda deverá ser colocada na cova, que será completada com a terra já misturada ao adubo, evitando-se a exposição do colo ou o seu "afogamento". Caso não ocorram chuvas no período compreendido entre o plantio e o pegamento das mudas, as mesmas serão irrigadas.

Um mês após o plantio, as mudas que não sobreviverem deverão ser substituídas por outras da mesma espécie ou do mesmo grupo ecológico. A operação de replantio deverá ser retomada no próximo ano agrícola (período de chuvas), substituindo as que pereceram e as atrofiadas.

As operações relativas à manutenção correspondem, basicamente, ao combate de formigas, controle de ervas daninha e adubações de cobertura com KCL.

Segundo o cronograma de execução das operações, que se encontra na página 19 do PTRF, as atividades se iniciarão no mês de setembro de 2021.

## 12. OBSERVAÇÃO

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

| Item | Descrição da Condicionante  | Prazo*                              |
|------|---|-------------------------------------|
| 1    | Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PUP e efetuar o afugentamento da fauna por equipe especializada;   | No início da supressão              |
| 2    | Implantar o PTRF, na modalidade recuperação, em Áreas de Preservação Permanentes - APP que possuem uso alternativo do solo que totalizam 1,3300 ha, na Fazenda Ribeirão dos Santos Acima, entre as coordenadas UTM SIRGAS2000 23K 1 - X: 767489 / Y: 8074345 e 2 - X: 767697 / Y: 8074480. Deverão ser plantadas um total de 133 mudas de espécies nativas, no mínimo 10 diferentes, de todos os grupos ecológicos propostos no estudo, no espaçamento de 10 x 10 m de cada muda; | 12 meses                            |
| 3    | Executar o Plano de Conservação da espécie imune de corte encontrada na área, preservando em campo, num raio de 10 m de cada indivíduo, um total de 14 indivíduos de pequi (Caryocar brasiliense), área total de 0,4398 ha;   | Perpétuo                            |
| 4    | Apresentar relatórios anuais da condicionante 2, após a supressão de toda a área requerida para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio, com anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela elaboração do relatório seja diferente do responsável técnico do Plano de conservação, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;             | Anualmente até conclusão do projeto |
| 5    | Apresentar relatório da condicionante 3, com anexo fotográfico, para comprovar a execução do Plano de Conservação das espécies imunes ao corte. Caso o responsável técnico pela elaboração do relatório seja diferente do responsável técnico do PTRF, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;  | Após o término da supressão         |
| 6    | Cercamento de todas as áreas de RL e APP da propriedade como forma de se evitar o pisoteamento por animais de grande porte;   | 36 meses                            |
| 7    | Realizar o cadastro de Extrator/Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora no Portal Eco Sistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro.  | Antes do início da supressão        |

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

**Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.**

**Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias**



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 27/08/2021, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34399904** e o código CRC **822F6DB4**.

